



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de abril de 2020



Série

Número 67

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### **Despacho Conjunto n.º 45/2020**

Nomeia, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, a licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Técnica Superior da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, para o cargo de Diretor Regional dos Assuntos Sociais, cargo de direção superior de 1.º grau.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

#### **Despacho Conjunto n.º 46/2020**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao serviço, a José Adelino Ferreira Perestrelo, Assistente Operacional, detentor de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas Para a prossecução das atribuições da Direção Regional de Pescas.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Despacho n.º 135/2020**

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar e estabelece as respetivas competências.

### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Aviso n.º 145/2020**

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Maria Cecília Spínola Viveiros, Diretora de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**Despacho Conjunto n.º 45/2020**

Considerando que, o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março, aprovou a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Sociais (DRAS);

Considerando que, nos termos do artigo 5.º n.º 1 do referido Decreto a DRAS é dirigida pelo Diretor Regional dos Assuntos Sociais, cargo de direção superior de 1.º grau;

Considerando que, o referido cargo nunca foi provido e que urge proceder à respetiva nomeação, de modo a garantir o funcionamento deste novo serviço;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, que adapta à Administração Regional da Madeira a Lei n.º 2/2004/M, de 15 de janeiro, diploma que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com as alterações conferidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, os titulares dos cargos de direção superior da administração autónoma da Madeira, são providos por despacho conjunto do Presidente do Governo e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre designação e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos;

Considerando que, para o desempenho do referido cargo é legalmente exigida competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando, por último, que a licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva possui os requisitos legais exigíveis para o desempenho do referido cargo.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com as alterações conferidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, a licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Técnica Superior da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, para o cargo de Diretor Regional dos Assuntos Sociais, cargo de direção superior de 1.º grau.
2. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
3. A presente nomeação produz efeitos reportados a 19 de março de 2020.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00; D.01.01.11.00.00; D.01.01.13.00; D.01.01.14. SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05. A0. A.0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, a 1 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Anexo do Despacho Conjunto n.º 45/2020, de 6 de abril

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria da Graça Silva Moniz Costa e Silva

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 06-07-1962

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas - Variante de Estudos Ingleses e Franceses, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Diploma de Especialização em Liderança e Gestão de Pessoas do Instituto Nacional de Administração;
- Pós-Graduação em “Direito do Consumo” da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Curso de “Mediação de Conflitos com Especialização em Mediação Laboral” da CONSULMED.

Experiência Profissional:

- Diretora do Serviço de Defesa do Consumidor, de junho de 2006 até à presente data;
- Administradora da Universidade da Madeira, em comissão de serviço, de outubro de 1999 até maio de 2006;
- Diretora dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, de setembro de 1994 até outubro de 1999;
- Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, de janeiro de 1993 até setembro de 1994;
- Técnica Superior na Direção Regional de Estudos e Planeamento Educativo da Secretaria Regional de Educação do Governo Regional da Madeira, de abril de 1986 até dezembro de 1992;
- Técnica Profissional na Direção Regional de Estudos e Planeamento Educativo da Secretaria Regional de Educação do Governo Regional da Madeira, de agosto de 1984 a abril de 1986.

Experiência Complementar:

- Membro da Comissão Organizadora da Sessão da Primavera da NATO no Funchal;
- Membro da Comissão Organizadora da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da CEE e da Assembleia das Regiões da Europa no Funchal;
- Colaboradora no Programa de Educação de Adultos da Secretaria Regional de Educação;
- Colaboradora no Projeto Jersey - Madeira;
- Membro da Comissão Organizadora do Programa das Comemorações do Dia da Região;
- Membro do Conselho Regional Coordenador para o Ano Internacional da Juventude;
- Membro da Organização do Intercâmbio Madeira - Canárias;
- Membro da Comissão Organizadora da “Semana da Arvore”;
- Membro da Comissão de Gestão dos Centros de Apoio das Faculdades de Ciências e de Letras da Universidade de Lisboa na Região Autónoma da Madeira;

- Coordenadora de Exames da Universidade Aberta da Região Autónoma da Madeira;
- Membro da Direção da Associação de Gestores das Universidades Portuguesas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS**

**Despacho Conjunto n.º 46/2020**

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições da Direção Regional de Pescas e face à carência de motoristas neste serviço, torna-se imperioso conferir a permissão genérica de condução das viaturas afetas à frota daquela Direção Regional.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao respetivo serviço, a José Adelino Ferreira Perestelo, Assistente Operacional, detentor de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas;
2. O trabalhador referido no número anterior deve ser detentor da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o trabalhador se encontra investido à data da autorização.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional Regional de Mar e Pescas, 3 de abril de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alípio Reis Cunha

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Despacho n.º 135/2020**

Pela Portaria n.º 111/2020, de 2 de abril, foram criadas as unidades orgânicas nucleares da Direção Regional de Administração Escolar e fixadas em quatro as unidades orgânicas flexíveis.

Assim, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 111/2020, de 2 de abril e do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

É aprovada a estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar e estabelecidas as respetivas competências.

**Artigo 2.º**  
**Estrutura flexível**

- 1 - Na direta dependência do Diretor Regional funciona a Divisão de Apoio Técnico (DAT).
- 2 - Na dependência da Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes (DSRHND) funciona a Divisão de Recursos Humanos Não Docentes (DRHND), da Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes e Administração Escolar (DSRHDAE) funciona a Divisão de Gestão Docente (DGD) e da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG) funciona a Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF).

**Artigo 3.º**  
**Divisão de Apoio Técnico**

- 1 - A DAT é o órgão com funções de assessoria ao Diretor Regional e de apoio especializado às escolas da rede pública, à qual compete, designadamente:
  - a) Prestar apoio técnico às organizações escolares bem como aos serviços que integram a administração direta da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), que não possuam unidades orgânicas da gestão de recursos humanos;
  - b) Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais de recrutamento do pessoal da SRE, nomeadamente em matéria de aplicação dos métodos de seleção;
  - c) Emitir parecer técnico sobre pedidos respeitantes a condições de trabalho dos trabalhadores das organizações escolares, bem como dos serviços da SRE;
  - d) Emitir parecer técnico sobre pedidos de redução de tempo de serviço pela aquisição de outras habilitações e qualificação para o exercício de outras funções educativas e assessorar a comissão de análise constituída para o efeito;
  - e) Assessorar a comissão de análise constituída para análise das candidaturas a equiparação a bolseiro e licença sabática do pessoal docente;

- f) Assessorar a DSRHND e DSRHDAE na monitorização e desenvolvimento do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores docentes e não docentes nas organizações escolares, bem como nos serviços da SRE;
  - g) Emanar orientações para a elaboração do balanço social e coordenar a sua recolha junto das organizações escolares e serviços da SRE para posterior envio à entidade competente;
  - h) Supervisionar a atualização da página eletrónica da Direção Regional, em articulação com as demais unidades orgânicas e com o apoio dos serviços de informática;
  - i) Articular com as demais unidades orgânicas, a implementação de novos formulários e a uniformização de documentos modelo, com vista à simplificação e melhoria contínua de processos administrativos da DRAE;
  - j) Apresentar iniciativas de esclarecimento e atualização técnica dos trabalhadores das organizações escolares públicas, orientadas para os respetivos conteúdos funcionais;
  - k) Colaborar na elaboração de projetos e propostas de diplomas regulamentares, no âmbito das suas atribuições;
  - l) Desencadear as atividades relativas ao sistema de avaliação da DRAE, em articulação com as demais unidades orgânicas;
  - m) Elaborar o plano e relatório de atividades da DRAE;
  - n) Elaborar o plano e o relatório de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.
- 2 - A DAT é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

#### Artigo 4.º

##### Divisão de Recursos Humanos Não Docentes

- 1- A DRHND é a unidade orgânica de apoio à DSRHND à qual compete:
- a) Emanar orientações em matéria de gestão de recursos humanos não docentes aos serviços da SRE e às organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista uma política de uniformização de procedimentos;
  - b) Executar e monitorizar a gestão dos recursos humanos dos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos, emanando orientações para os demais organismos desta secretaria regional;
  - c) Elaborar estudos de previsão de recursos humanos não docentes dos serviços e das organizações escolares promovendo a afetação e a mobilidade como instrumentos de gestão daqueles recursos;
  - d) Executar as operações relacionadas com o procedimento concursal e colocação dos recursos não docentes nos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos e das organizações escolares;

- e) Promover e executar os procedimentos administrativos inerentes à constituição, modificação e ou extinção da relação jurídica de emprego nos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos e nas organizações escolares;
- f) Verificar e submeter à aprovação os mapas de pessoal não docente dos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos e das organizações escolares;
- g) Garantir, mediante a informação disponibilizada, a atualização permanente das bases de dados de recursos humanos não docentes dos serviços da SRE, que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos e das organizações escolares;
- h) Garantir, mediante a informação disponibilizada, a atualização anual das bases de dados de recursos humanos não docentes dos estabelecimentos do ensino privado;
- i) Monitorizar, em colaboração com a DAT, o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores dos serviços da SRE e das organizações escolares;
- j) Colaborar na elaboração de projetos e propostas de diplomas regulamentares no âmbito das suas áreas de atuação;
- k) Verificar e elaborar declarações no âmbito das suas atribuições.

- 2- A DRHND é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

#### Artigo 5.º

##### Divisão de Gestão Docente

- 1- A DGD é a unidade orgânica de coordenação e apoio à DSRHDAE, competindo-lhe, nomeadamente:
- a) Coordenar, orientar e executar todo o serviço de expediente relacionado com a gestão dos recursos humanos docentes das organizações escolares;
  - b) Acompanhar a gestão dos processos dos recursos humanos docentes, desde a constituição até à cessação da relação jurídica de emprego;
  - c) Elaborar estudos de previsão de recursos humanos docentes e executar as operações relacionadas com o recrutamento e mobilidade desses recursos;
  - d) Analisar as propostas de horas extraordinárias e de acumulação de funções dos recursos humanos docentes em organismos privados;
  - e) Verificar e elaborar declarações no âmbito das suas atribuições;
  - f) Gerir e atualizar os sistemas de informação referentes aos recursos humanos docentes.
- 2 - A DGD é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 6.º  
Divisão de Planeamento e  
Gestão Financeira

- 1 - A DPGF é a unidade orgânica de apoio à DSPG em matéria de planeamento e gestão financeira à qual compete, designadamente:
- Garantir o processo de planeamento e controlo orçamental, económico e financeiro;
  - Preparar o projeto de orçamento, em matéria de despesas com pessoal, dos serviços que integram a administração direta da SRE que não possuam unidades orgânicas da gestão de recursos humanos;
  - Preparar o projeto de orçamento de funcionamento da DRAE e acompanhar a sua execução;
  - Gerir/acompanhar o processamento de remunerações, abonos e regalias sociais dos recursos humanos da DRAE e dos serviços simples da SRE;
  - Desencadear os procedimentos tendentes à aquisição ou locação de bens e serviços da DRAE;
  - Preparar os processos de despesa com acidentes de trabalho, ajudas de custo e de transporte e horas extraordinárias da DRAE e dos serviços simples da SRE, mantendo um registo atualizado dos mesmos e controlando a sua execução.
  - Verificar e elaborar declarações no âmbito das suas atribuições.
- 2 - A DPGF é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.

Artigo 7.º  
Norma transitória

Mantém-se as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) como Chefe de Divisão de Recursos Humanos Não Docentes (DRHND), da Divisão de Apoio Técnico (DAT), da Divisão de Gestão Docente (DGD) e da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF).

Artigo 8.º  
Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 70/2016, de 26 de fevereiro, alterado pelos Despachos n.ºs 237/2017, de 19 de maio e 95/2018, de 1 de março.

Artigo 9.º  
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO  
CIVIL**

**Aviso n.º 145/2020**

Por despacho de 1 de abril de 2020, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Maria Cecília Spínola Viveiros, Diretora de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, nos termos do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, Funchal, em 1 de abril de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)